



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)

[www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)

PROJETO DE LEI Nº 26 / 2015

**APROVADO**

Em 18/08/2015

RECEBIDO

Em 18/08/2015

Fábio Meireles de Moraes  
DIRETOR

**POR  
UNANIMIDADE**

**TORNA PATRIMÔNIO CULTURAL  
IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE PIRATINI O  
DESFILE DE 20 DE SETEMBRO.**

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado Patrimônio Cultural Imaterial do município de Piratini o Desfile de 20 de Setembro.

Art. 2º - O Poder Público promoverá e protegerá as características atuais do desfile.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piratini em

**VILSO AGNELO DA SILVA GOMES  
PREFEITO MUNICIPAL**

**AUTOR DO PROJETO**

**MARCIAL LUCAS GUASTUCCI  
VEREADOR DO PMDB**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI  
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA**

Em 18/08/2015

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE





# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)

[www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)

## JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei objetiva, em termos práticos, criar instrumento para proteger o Desfile de 20 de Setembro, garantindo as condições de existência e de transmissão das manifestações culturais de natureza imaterial, para preservar a memória desses saberes como parte integrante da história do estado. Significa, ainda, oferecer aos piquetes e às comunidades oportunidades de utilizar elementos tradicionais de nossa cultura não apenas como fontes de dignidade, orgulho e identidade, mas como geradores de renda e de desenvolvimento local.

O objeto principal desta iniciativa é a proteção das expressões do patrimônio imaterial e das comunidades e piquetes que as produzem. A legislação para um direito de propriedade intelectual sui generis contemplará o patrimônio cultural imaterial cuja materialização, por meio desse ato, será passível de registro, capaz de identificar as suas características específicas e às comunidades e grupos que os produzem.

Diante do exposto, solicito aos colegas vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões,  
Piratini, 18 de agosto de 2015

  
MARCIAL LUCAS GUASTUCCI  
VEREADOR DO PMDB






# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395  
Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260  
e-mail: [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)  
[www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)  
COMISSÃO DE PARECERES

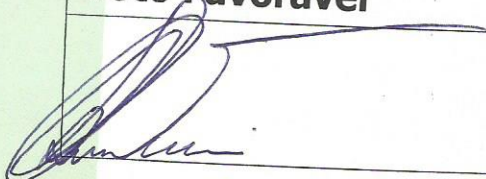
Parecer ao Projeto de Lei do Poder Legislativo N°. 26/2015

Pelo presente, a Comissão de Pareceres, vem apresentar parecer sobre o Projeto de Lei do Legislativo N°.26/2015, que "TORNA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE PIRATINI O DESFILE DE 20 DE SETEMBRO.", manifestando-se individualmente cada membro da Comissão.

Membros da Comissão de Pareceres:

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

Alberto Renan Oliveira da Cunha  
Presidente da Comissão  
Vereador PDT

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

Marcial Lucas Guastucci  
Membro da Comissão Vereador PMDB

Voto Favorável	Voto Desfavorável

Manoel Osório Teixeira Rodrigues  
Membro da Comissão Vereador PP

Piratini, 18 de agosto de 2015.

